



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

Honestidade e Trabalho

Adm. 2005 - 2008

LEI Nº 1867/2008

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Povo do Município de Carandaí, por seus representantes na Câmara Municipal, APROVA e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de crédito especial até o valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) nas codificações orçamentárias a seguir discriminadas:

08 244 0801 2603 BOLSA AGENTE JOVEM

339048 – OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS..R\$ 20.000,00

Parágrafo Único - O crédito especial autorizado neste artigo será utilizado na manutenção da Bolsa Agente Jovem.

Art. 2º - São recursos para cobertura do crédito especial autorizado pelo artigo primeiro, na forma da Lei Federal nº 4.320-64, os recursos provenientes das anulações parciais, no valor correspondente a R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) das seguintes dotações:

08 241 0803 2020 339030 – FICHA 446 –.....R\$ 3.000,00

08 241 0803 2020 339032 – FICHA 447 –.....R\$ 3.000,00

08 241 0803 2020 339036 – FICHA 448 –.....R\$ 3.000,00

08 241 0803 2020 339039 – FICHA 449 –.....R\$ 3.000,00

08 242 0804 2584 339030 – FICHA 450 –R\$ 2.000,00

08 242 0804 2584 339032 – FICHA 451 –.....R\$ 6.000,00

TOTAL.....R\$20.000,00

Art. 3º - Fica igualmente autorizada a inclusão do projeto e atividade, objetos desta Lei, no Plano Plurianual do Município para o período de 2006/2009, instituído pela Lei Municipal nº 1753-2005, de 15.12.2005 e na Lei Municipal n.º 1840-2007, de 02.07.2007, que estabeleceu as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2008.

Art. 4º - Esta Lei em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, que as autoridades, a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, 25 de março de 2008.

Dr. Moacir Tostes de Oliveira

Prefeito Municipal

Milton Henriques Pereira

Superintendente Administrativo

Publicada no Saguão de Entrada do Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em mesmo dia, mês e ano de sua data. Carandaí, 25 de março de 2008. _____

Milton Henriques Pereira - Superintendente Administrativo.

Praça Barão de Santa Cecília, 68 - Centro CEP 36.280-000 Carandaí - Minas Gerais
Tel. (32) 3361 1177 FAX (32) 3361 1088 e-mail govpmc@carandainet.com.br